

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



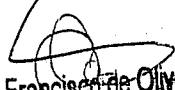
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☐ POR UNANIMIDADE	
Com <u>11</u> voto(s) Favoráveis e <u>02</u> voto(s) Contrários	
Em <u>3º</u> / <u>03</u> / <u>2015</u>	

REQUERIMENTO Nº 39/2015

Solicita informações referentes a 1ª Mostra Cultural de Verão 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Israel Francisco de Oliveira
(foco)
2º Secretário

Em 13 de Março de 2015, foi protocolado nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 028/2015-E, que "Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 300.000,00". Segundo a Exposição de Motivos do Projeto, a abertura de crédito pleiteada objetivava a realização da "Mostra Cultural de Verão", assim definido na propositura: "com shows musicais, apresentação de teatro, dança e oficinas no Recanto da Cascata, onde o evento tem como foco contribuir para facilitar a todos os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais; também promovendo e estimulando a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais, não só da cidade sede, mas da região que compreenderá o foco de público esperado, através das artes cênicas, dança e música torna-se primordial apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores, protegendo as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional, mostrando diferentes modos de vivenciar a arte nos diversos níveis sociais em um espaço comum. Com este evento estabeleceu-se a intenção de firmar uma data referência para o município e região de foco em cultura. A intenção do evento é firmar a relação do município da região com a arte de forma a agregar-lhe ao lado profissional além do entretenimento, de forma direta ou indireta. Visando o sucesso tamanho para que a cidade seja referência cultural." (grifo nosso)

O Projeto de Lei foi aprovado e sancionado pela Lei Municipal nº 4.377, de 17 de Março de 2015, em 17 de Março de 2015. A referida Lei foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 19 de Março de 2015. Segundo cartaz de divulgação do referido evento, o mesmo teria início no dia 20 de Março (apenas um dia após a publicação da Lei) e ocorreria ainda nos dias 21, 27 e 28 de Março.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

No Termo de Referência do Projeto consta um público médio de 3.000 pessoas nos dias de realização do evento. No entanto, circula na internet, nas redes sociais, um vídeo de uma das apresentações nas quais o cinegrafista constata a presença de menos de 10 pessoas. Trata-se de um investimento considerável, e a expectativa para a realização do evento deveria estar de acordo com o previsto no Termo de Referência.

Outra observação que se faz é que, tanto no Projeto de Lei, quanto no Termo de Referência, há a previsão de que o evento ocorreria no Recanto da Cascata, local que, por sua própria estrutura (conta com palco e amplo espaço), é mais apropriado para a realização de eventos dessa natureza.

Chama a atenção, no Termo de Referência, o pagamento valores relativamente elevados para algumas apresentações musicais como a da dupla Juan Marcus e Vinícius (R\$ 50.000,00) e do grupo "Ao Cubo" (R\$ 50.000,00).

Como é cediço, é uma das funções precípua da vereança a fiscalização dos atos do Poder Executivo, motivo que justifica e fundamenta este Requerimento.

Posto isto, MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário; observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Por que os shows foram realizados na Praça da Matriz uma vez que, tanto na mensagem do Projeto de Lei nº 028/2015-E, como no Convênio nº 791996/2013 – MinC/FNC, o local designado para a realização da Mostra Cultural de Verão é o Recanto da Cascata?

2. A referida mudança de local acarretou o aumento das despesas para a realização da Mostra Cultural?

3. Qual a média diária de público que prestigiou a Mostra Cultural, tendo em vista que no Termo de Referência do Projeto consta uma previsão de público médio 3.000 (três) mil pessoas nos dias de sua realização?

4. Consta no referido Termo de Referência que 1.000 alunos estão inscritos em cursos Culturais na Brasiltal. Encaminhar relação dos Cursos oferecidos pelo CEC Brasil, bem como o nº de alunos matriculados em cada um deles, por período, se for o caso.

5. Qual o critério utilizado para a contratação das Bandas "Ao Cubo" e "Juan Marcus e Vinícius", tendo em vista o elevado valor pago a cada uma delas (R\$50.000,00)?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bónita por Natureza"

6. Encaminhar cópia do Plano de Mídia para divulgação da Mostra Cultural de Verão.

7. Encaminhar cópia de todas as publicações relativas ao referido evento, uma vez que o grande objetivo de se investir o dinheiro público nesse evento seria fomentar a cultura através de massiva participação da população de nossa região.

8. Encaminhar cópia dos contratos firmados com todos os artistas participantes do evento (bandas | grupos teatrais | grupos de dança)

9. Encaminhar cópia das notas fiscais (comprovantes de pagamento) dos referidos artistas.

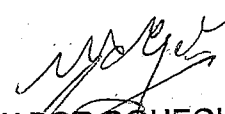
10. Encaminhar cópia das notas (comprovantes de pagamento) de todas despesas relativas a infra-estrutura para a realização do evento.

11. Todas as despesas decorrentes da realização da Mostra Cultural de Verão foram cobertas com recursos oriundos das dotações constantes da Lei Municipal nº 4377/2015?

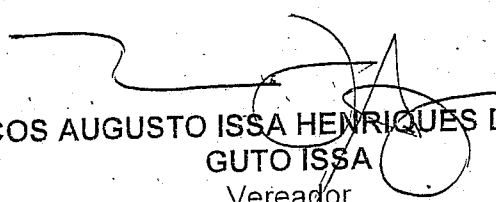
12. Em caso negativo justificar e apresentar a fonte dos recursos que cobriram as despesas "extras".

13. No Cronograma do Projeto, constante do Termo de Referência, consta a fase licitação. Encaminhar cópia dos procedimentos licitatórios realizados para a realização da Mostra Cultura de Verão.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 25 de março de 2015


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
MAURINHO DE GÓES
Vereador


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
DONIZETE CARTEIRO
Vereador


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
GUTO ISSA
Vereador

1ª Mostra

CULTURAL

de Verão - 2015



20, 21, 27 e 28 de Março
Local: Praça da Matriz

DATA	HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
27/03	18h às 19h	Sertanejo: Banda No Doze
	19h às 20h	Pausa: devido horário de Missa
	20h às 21h	Sertanejo: Duda Duarte e Daniel
	21h às 22h	Sertanejo: Juan Marcus e Vinicius
28/03	13h às 13h30	Teatro: Colombina e o Menino Jesus Monologo com Carolina Villaça
	13h30 às 14h	Teatro: Memórias Esdrúxulas Monologo com Lelis Andrade
	14h às 14h30	Teatro: O Lagarto Monologo com Joaquim Marques
	18h às 19h	Dança: Fragmentos: "Correndo com Gigantes" Cia Tribo de Dança
	19h às 20h	Pausa devido horário de Missa
	20h às 20h30	Matheus Bird
	20h30 às 22h	Ao Cubo

ENTRADA FRANCA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE

www.saoroque.sp.gov.br

Ministério da
Cultura

GOVERNO FEDERAL

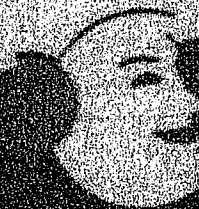
BRASIL

PÁTRIA EDUCADORA

1ª Mostra

CULTURAL

de Verão - 2015



20, 21, 27 e 28 de Março

Local: Praça da Matriz

DATA	HORARIO	PROGRAMAÇÃO
20/03	18h às 19h	MPS: Wal Gonçalves
	19h às 20h	Pausa devido horário de Maré
	20h às 21h	Trio Rock Acústico
	21h às 22h	MPS: Edson D. Silva
21/03	10h às 12h	Oficina de Teatro Musical - MOD interpretação
	13h às 15h	Oficina de Teatro Musical - MOD canto
	15h às 17h	Oficina de Teatro Musical - MOD dança
	18h às 19h	Samba e Pagode: Quarteto de Amizade
	19h às 20h	Pausa devido horário de Maré
	20h às 21h	Samba e Pagode: Grupo POP
	21h às 22h	Samba e Pagode: Rapto da Encarna
27/03	18h às 19h	Sertanejo: Banda do Dito
	19h às 20h	Pausa devido horário de Maré
	20h às 21h	Sertanejo: Duda Dantas e Israel
	21h às 22h	Sertanejo: João Marcos e Verônica
28/03	13h às 13h30	Teatro: Colombina e o Merino Assis
		Monólogo com Carolina Vilaca
	13h30 às 14h	Teatro: Memórias Esquecidas
		Monólogo com Léo Andino
	14h às 14h30	Teatro: O Legado
		Monólogo com Joaquim Marques
	18h às 19h	Dança: Fragmentos - Coreado com Luperas
		Os Três de Dança
	19h às 20h	Pausa devido horário de Maré
	20h às 20h30	Mathias Bird
	20h30 às 22h	Apê Cubo

ENTRADA FRANCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
www.sao-roque.sp.gov.br

Ministério da Cultura

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

25/3/2015 - São Roque - SP

Mostra Cultural de Verão oferece shows e atividades gratuitas para a população

da assessoria de imprensa da Prefeitura de São Roque

A Prefeitura de São Roque, em parceria com o Ministério da Cultura, realiza no município, a primeira Mostra Cultural de Verão, com shows, apresentações artísticas, oficinas e workshops, de forma gratuita para o cidadão. O primeiro fim de semana, movimentou a Praça da Matriz e o CEC Brasital nos dias 20 e 21 de março. Houve espaço para MPB, Rock, Pop, Samba e Pagode. No sábado, shows de artistas como Edson D'aísa, Will Gonçalves, entre outros, animaram a plateia, mesmo em meio à chuva que caiu na cidade.



Este evento só foi possível, graças ao empenho do Deputado Federal Marcelo Aguiar, que a pedido do Prefeito Daniel de Oliveira Costa, obteve recursos junto ao Ministério da Cultura, oferecendo um atrativo especial para o são-roquense. "Damos total atenção para a Cultura. Desde 2013, foram diversos eventos realizados, cursos implantados, importantes Leis elaboradas, além da criação do Fundo Municipal de Cultura, com o apoio para uma série de projetos. A Mostra Cultural vem somar neste quesito. Agradeço ao Deputado Marcelo Aguiar pelo carinho que tem com São Roque. Ele tem uma atuação forte na cidade e soma esforços em diversas áreas", destacou o Prefeito Daniel.

Neste final de semana tem mais:

Para quem gosta de sertanejo, a Mostra Cultural, apresenta nesta sexta, 27, na Praça da Matriz, três atrações que prometem agitar o público. Às 19h, a Banda No Doze, abre a noite. Às 19h30 é a vez da dupla Duda Duarte e Gabriel. Fechando o dia, a dupla Juan Marcus & Vinicius, prometem um show especial, com um repertório repleto de sucessos.

No sábado, 28, a Cia Tribo de Dança, apresenta a partir das 13h30, o número "O Mensageiro". Na sequência, a mesma companhia mostra "Diversitiment" e "Fragmentos: Correndo com Gigantes", prometendo surpreender os presentes.



MOSTRA **Cultural** *de* **VERÃO**

1ª Mostra Cultural de Verão

TERMO DE REFERÊNCIA DO PROJETO

Proponente

Dados do responsável administrativo pelo proponente

Nome: DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

CPF: 062.751.828-14

Telefone: (11) 4712-8534

e-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

Dados do responsável técnico pelo proponente

Nome: ROQUE GABRIEL RODRIGUES

CPF: 985.334.608-72

Telefone: (11) 4712-4083

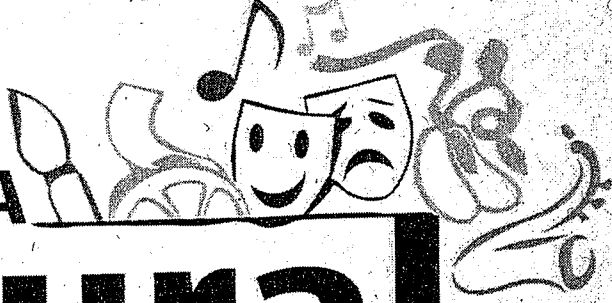
e-mail: rgrodrigues@saoroque.sp.gov.br



MOSTRA Cultural de VERÃO

Histórico do Projeto

O Centro Cultural Brasital dispõe de cursos culturais visando a interação social e a qualificação de artistas. Estes cursos tem tido todas as suas vagas preenchidas desde o estabelecimento destes no final dos anos 90. Com o acompanhamento feito pela atual gestão constatou-se o desenvolvimento vertiginoso dos alunos em relação à técnica e a evolução individual em quesitos sociais e profissionais. Desenvolvendo a capacidade de concentração, raciocínio e a necessidade de responsabilidade despontam talentos no núcleo cultural de São Roque, o que estimulou municípios de cidades vizinhas a frequentar as aulas dos cursos oferecidos pela Brasital, - o que não era permitido em gestões anteriores. Com o intuito de difundir a arte para toda a região, a atual gestão permitiu o ingresso de alunos de outras cidades, porém notou que estes aspirantes a artistas ficavam estagnados depois de um tempo sem condições de ter acesso à profissionais para um nível maior de qualificação. Visando esta questão, a "1ª Mostra Cultural de Verão" vem com o intuito de estabelecer uma relação inicial de proximidade da população com outro âmbito do desenvolvimento artístico, trazendo profissionais de outras cidades para que possam acrescentar ao conhecimento dos munícipes estimulando o interesse crescente dos mesmos em relação à arte. Dando idéia de profissionalização e sociabilidade. Poucos projetos como este aconteceram na cidade nos anos anteriores, e todos de pequeno porte devido a condições financeiras limitadas. Tais como o Luau Cultural que deu espaço a artistas da região para exporem gratuitamente seu trabalho, porém limitado na disponibilização de profissionais qualificados para ministrarem aulas gratuitas. A 1ª Mostra Cultural de Verão" vem com o intuito de vencer uma barreira que vinha sido consentida por administrações



Mostra Cultural de **VERÃO**

anteriores, visando assim, popularizar e conceituar adequadamente diferentes manifestações artísticas, além de entreter o público com shows expressivos como forma de atraí-los e motivá-los a ter arte em sua rotina.

Objetivos do Projeto

Com foco em público médio de 3 mil pessoas durante os dias de sua realização, a "1ª Mostra Cultural de Verão", quer proporcionar aos munícipes entretenimento de qualidade, ou seja, com bases sólidas para uma evolução individual social e cultural. Em média 1000 alunos inscritos em cursos culturais na Brasital, - um dos locais escolhidos para realização da "1ª Mostra Cultural" estarão envolvidos com suas famílias, visto que buscam constantemente fontes de novas informações, e devido ao contato constante com a arte, motivam os que os acompanham a priorizar o entretenimento cultural. Visando firmar a relação do munícipe da região com a arte de forma a agregar-lhe ao lado profissional além do entretenimento, de forma direta ou indireta. Visando o sucesso tamanho para que a cidade seja referência cultural.

Produtos do Projeto

- Conhecimento e acesso à arte.
- Apresentação musical variada
- Apresentação de teatro
- Apresentação de grupo de dança
- Oficinas



MOSTRA **Cultural** *de* **VERÃO**

Cronograma de atividades

1º Dia:

- 10:00 – Oficina/Workshop de Interpretação
- 14:00 – Oficina/Workshop Canto
- 16:00 – Oficina/Workshop Dança
- 18:00 – Apresentações locais
- 20:00 – Apresentação musical – Ao Cubo

2º Dia:

- 18:00 – Apresentação espetáculo de dança
- 19:00 - Apresentação de peça de Teatro
- 20:00 – Apresentações locais

3º Dia:

- 17:00 - Apresentação de peça de Teatro
- 18:00 - Apresentação espetáculo de Dança
- 20:00 – Apresentação musical – Juan Marcus e Vinicius

4º Dia:

- 18:00 - Apresentação espetáculo de Dança
- 19:00 - Apresentação de peça de Teatro
- 20:00 – Apresentações locais



MOSTRA **Cultural** *de* **VERÃO**

Cronograma do Projeto

1. Seleção de artistas com data disponíveis
2. Contato com os artistas
3. Elaboração e apresentação do Projeto
4. Definição do locais do evento
5. Assinatura do Convênio
6. Licitação
7. Contratação dos artistas
8. Fechamento do plano de mídia (criação das peças)
9. Veiculação de propagandas
10. Realização do evento
11. Pagamento
12. Prestação de contas



Mostra Cultural de Verão

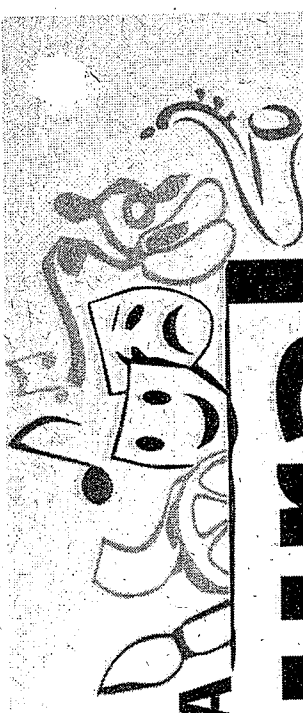
Orçamento					
Itens	Pesquisa Mercadológica	Justificativa	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de 03 companhias para apresentações de espetáculos de teatro, com duração de 90min cada.	Cia. Tribo de Dança	Contratação de Espetáculo de Teatro Descrição do item e especificações técnicas: 3 apresentações de espetáculos teatro, serão em 3 dias, com duração de 90min cada. Justificativa de contratação/aquisição: Os espetáculos são necessários para fazerem o público encarar questões do cotidiano de forma leve e descontraída. Local de entrega: Praça da Matriz	03	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
Contratação para oficinas/ workshop de dança, teatro e Canto, 90 min de duração cada	Cia Tribo de Dança	Contratação de Workshop de Teatro Descrição do item e especificações técnicas: 3 oficinas, sendo de dança, teatro e canto, 90min cada Justificativa de contratação/aquisição: A intenção de ter um workshop de Teatro Musical no primeiro dia faz-se necessária para estimular a integração social e cultural base de todo o evento, interagindo com oficinas de canto, dança e interpretação para que os participantes vivenciem todas as etapas de uma atuação artística. Os workshops/oficinas são métodos que mesclam teoria e prática para o que se possa conhecer e vivenciar a arte de forma mais aprofundada. Os participantes aprendem e colocam em prática as	03	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00

MOSTRA Cultural de VERÃO

		técnicas que acabaram de conhecer. Local de entrega: Centro Cultural - Brasital			
Contratação de 3 apresentações de espetáculo de Dança, com duração de 90min cada	Cia Tribo de Dança	Contratação de Espetáculo de Dança Descrição do item e especificações técnicas: 3 apresentações de espetáculos de dança, 90min cada Justificativa de contratação/aquisição: Os espetáculos são necessários para o contato direto com diversas modalidades da dança sendo apresentadas de formas atraentes e profissional ao público. Local de entrega: Praça da Matriz	03	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
Apresentação de 01 show musical	Juan Marcus e Vinicius	Contratação de show musical, estilo sertanejo, Juan Marcus e Vinicius Descrição do item e especificações técnicas: 1 show musical de 100min de duração Justificativa de contratação/aquisição: A contratação se faz necessária como forma de entretenimento e divulgação da música sertaneja. Os artistas tem disponibilidade data e já fizeram apresentações em outras cidades com grande aceitação pelo público. Local de entrega: Praça da Matriz	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Apresentação de 01 show musical	Ao Cubo	Contratação de show da banda Ao Cubo Descrição do item e especificações técnicas: 1 show de 100min de duração Justificativa de contratação/aquisição: A contratação se faz necessária para propiciar uma atração musical ao evento. Ao Cubo é um grupo de rap brasileiro que nasceu em 2003 na cidade de São Paulo,	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

MOSTRA Cultural de VERÃO

Locação de palco para os shows medindo 11x8 box truss, com guarda corpo; P.A. em fly, house mix para P.A.; área de serviço; escada lateral, todo fechado com tapadeiras tipo sombrite preto		alcançando notoriedade nacional em apresentações no extinto canal MTV e nas principais rádios de todo o país.			
ATA REGISTRO DE PREÇO	Justificativa de contratação/aquisição: Indispensável para execução dos shows e dos espetáculos de dança e teatro. O evento contará com banda e com som mecânico para aulas e apresentações cênicas. O palco é local onde acontecerá as apresentações por isso de suma importância para o projeto. Local de entrega: Praça da Matriz	04	R\$ 7.400,00	R\$29.600,00	
ATA REGISTRO DE PREÇO	Justificativa de contratação/aquisição: Indispensável para execução dos shows e das apresentações de dança e teatro. O evento contará com banda e com som mecânico para aulas e apresentações cênicas. A iluminação é necessária para dar luminosidade, ou seja, para que o público tenha uma boa visão das	04	R\$3.100,00	R\$12.400,00	



MOSTRA Cultural de VERÃO

03 rack's digitais com dimmer 12 canais de 4000 w cada; 02 rack's de módulos disjuntores com 12 canais de 4000 w cada; 02 mini brut's de 04 lâmpadas de 650 w cada; 12 par led 3 w cada; todos os cabearios necessários para interligação dos equipamentos; 01 técnico; 02 ajudantes para montagem dos equipamentos		apresentações. Local de entrega: Praça da Matriz			
Locação de sistema de sonorização para shows contendo: 01 console digital 48 canais Yamaha para P.A.; 08 caixas acústicas line array; 08 caixas acústicas para sub graves; rack's de potência para amplificação do P.A.; processador digital DBX; 01 multi cabo 56 vias; 01	ATA REGISTRO DE PREÇO	Justificativa de contratação/aquisição: Indispensável para execução dos shows das apresentações de dança e teatro. O evento contará com banda e com som mecânico para aulas e apresentações cênicas. A locação de som é necessária para atender o rider dos artistas e para que o público possa ouvir bem as apresentações. Local de entrega: Praça da Matriz	04	R\$4.600,00	R\$18.400,00

[illegible]

MOSTRA Cultural de VERÃO

Locação de treliça em alumínio Q30.	ATA REGISTRO DE PREÇO	Justificativa de contratação/aquisição: Indispensável já que é nas treliças que os equipamentos de som e iluminação serão sustentados. Serão 03 treliças para 04 dias Local de entrega: Praça da Matriz	12	R\$1.093,70	R\$ 13.124,40
Locação de gerador trifásico de 350 KVA para alimentação da estrutura de sonorização e iluminação montada para atender ao evento.	ATA REGISTRO DE PREÇO	Justificativa de contratação/aquisição: Indispensável para garantir que não haverá queda de energia durante as apresentações dos shows, teatro e dança.	04	R\$ 2.445,00	R\$ 9.780,00
Locação de 03 tendas tipo piramidal com medida 10 x 10 pé direito mínimo 3,5m, calhas nos 4 lados, fechamento em lona-branca nos 4 lados, laudo técnico da lona e cobertura	ATA REGISTRO DE PREÇO	Justificativa de contratação/aquisição: Indispensável para os artistas realizar troca de roupas para apresentação dos espetáculos	12	R\$ 1.080,00	R\$ 12.960,00
Locação de linóleo na medida de 11x8 para utilização no palco para as apresentações de Danças	Paulison Sonorização CNPJ: 02.512.694/0002-52 Fabrício Sonorização CNPJ: 15.497.099/0001-56 Boschetti CNPJ: 01.328.648/0001-54	Justificativa de contratação/aquisição: Indispensável para apresentações de dança, já que trata-se de um piso emborrachado, evitando que artistas escorreguem no ato das apresentações	04	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00

MOSTRA Cultural de VERÃO

Testeira de Palco (10X90) -impresso	T -Max CNPJ:05.460.443/0001-89 Teaser CNPJ: 09.563.276/0001-52 Agencia Talk CNPJ:08.322.169/0001-70	Justificativa de contratação/aquisição: Indispensável para a identidade do evento. Será a identificação do evento perante o público e artistas.	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
Criação e Desenvolvimento de Arte para divulgação	T -Max CNPJ:05.460.443/0001-89 Teaser CNPJ: 09.563.276/0001-52 Agencia Talk CNPJ:08.322.169/0001-70	Justificativa de contratação/aquisição: Indispensável elaboração da arte para confecção de notícias e ações de divulgação do evento nos canais de comunicação.	01	R\$ 1.035,60	R\$ 1.035,60
				R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00



MOSTRA Cultural de VERÃO

Acompanhamento da Execução

Dados do servidor Representante da Administração que acompanhará a execução do projeto.

Nome: RONALDO PIO BARRETO PEDROSO
CPF:151.312.508-70

Nome do substituto: EDUARDO ISSA RAMALHO
CPF:032.763.838-96

São Roque, 14 de janeiro de 2015.

A Consideração superior,

De acordo,



Daniel de Oliveira Costa
Prefeito Municipal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CULTURA**

**CONVÊNIO Nº 791996/2013 - MinC/FNC QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
CULTURA/SECRETARIA DE FOMENTO E
INCENTIVO À CULTURA E O MUNICÍPIO
DE SÃO ROQUE/SP, PARA REALIZAÇÃO
DA MOSTRA CULTURAL DE VERÃO.**

PROCESSO Nº 01400.045044/2013-41

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CULTURA/SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco "B", 4º andar, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF, nº 01.264.142/0002-00, na qualidade de CONCEDENTE, pela autoridade competente que este subscreve, nos termos das Portarias SE/MinC nº 120 de 30 de março de 2010 e nº 428 de 28 de maio de 2013 e, na qualidade de CONVENIENTE, o MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP, situado à Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, CEP: 18.135-125, inscrito no CNPJ sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Dirigente DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Antônia Constância, 75, Esplanada Mendes Moraes, São Roque/SP, CEP: 18.130-770, portador da Carteira de Identidade nº 15.748.121-9, órgão expedidor SSP/SP e CPF nº 062.751.828-14, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, buscando dar efetividade às normas contidas nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil, na Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, internalizada por meio do Decreto n. 6177, de 1º de agosto de 2007, e na Portaria nº 156, de 6 de julho de 2004; com fundamento na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2013; na Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010; na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; no Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507 de 24 de novembro de 2011; e, no que couber, às normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a realização da MOSTRA CULTURAL DE VERÃO, com shows musicais, apresentações de teatro, dança e oficinas, no Recanto da Cascata, em São Roque/SP, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado no SICONV e o Projeto Básico (ou Termo de Referência) propostos pelo CONVENIENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

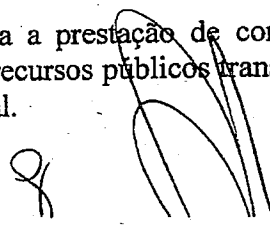
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho inserido, analisado e aprovado no Portal dos Convênios - SICONV e que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- b) repassar os recursos financeiros ao CONVENIENTE, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e neste instrumento;
- c) prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do convênio antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- d) assumir ou transferir a responsabilidade pelo objeto do Convênio, em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, observada a CLÁUSULA DÉCIMA;
- f) suspender eventuais parcelas de liberações quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anterior, quando verificado desvio de finalidade, atrasos não justificados, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos irregulares praticados na execução do objeto;
- g) notificar, facultada a comunicação por meio eletrônico, a Assembleia Legislativa Estadual ou Câmara Municipal (conforme o caso), no prazo de até dez dias, acerca da celebração do instrumento, e, no prazo de até dois dias úteis, quanto à liberação dos respectivos recursos;
- h) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente Convênio, bem como aqueles relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso; / analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 76 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011; e
- i) notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.



II - DO CONVENIENTE:

II.1 – Das obrigações principais:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico (ou Termo de Referência) aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se, após o término da sua vigência, pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;
- b) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso;
- c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- e) depositar o valor correspondente à contrapartida na conta bancária específica do convênio em conformidade com o cronograma de desembolso;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste CONVÊNIO, bem como recolher os valores relativos ao percentual à contrapartida pactuada não utilizada;
- h) observar nas aquisições e/ou contratações, os procedimentos estabelecidos nos artigos 62 e 63 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507/2011;
- i) dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- j) notificar, se houver, o conselho municipal ou estadual responsável pela respectiva política onde será executada a ação;
- k) executar fielmente o Convênio de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;
- l) prestar contas dos recursos recebidos, na forma da CLÁUSULA NONA;
- m) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Convênio exclusivamente na continuidade do objeto previsto na Cláusula Primeira;
- n) ceder os direitos patrimoniais decorrentes do presente convênio, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/1993.
- o) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os

documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 507, de 2011, mantendo-o atualizado;

- p) facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- q) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito neste instrumento e no Plano de Trabalho;
- r) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- s) inserir cláusula nos contratos celebrados para execução deste convênio que permitam o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 56 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011; e
- t) atender às exigências para contratação e pagamento previstas no art. 62 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 507/2011;
- u) verificar, quando da contratação de terceiros, a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (no Portal da Transparência na Internet), e no CNPJ, mediante consulta ao portal da RFB na Internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

II.2 – Outras obrigações legais:

- a) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
 - b) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
 - c) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - d) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
 - e) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do
- 71

- juizamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
 - g) apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
 - h) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
 - i) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
 - j) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua execução;
 - k) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - l) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público; e
 - m) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO serão disponibilizados recursos no valor total de **R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais)**, em parcela única, à conta do Programa 4200020130017, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No presente exercício será liberado o valor de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais), de acordo com a seguinte distribuição:



I - CONCEDENTE:

R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais) à conta do Projeto/Atividade: 13.392.2027.20ZF.0035, PTRES: 072777, Elemento de Despesa: 33.40.41, Nota de Empenho Nº 2013NE800125 de 22/11/2013, Fonte 0100.

II - CONVENENTE:

R\$ 0,00 (zero reais) correspondente à contrapartida do CONVENENTE por meio de recursos financeiros, conforme descrito no cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão liberados em **uma parcelas**, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardando consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho pode ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente CONVÊNIO, desembolsados pela CONCEDENTE e CONVENENTE, serão depositados e geridos em conta específica a ser criada automaticamente pelo portal SICONV, na Agência 0523-1 - Banco do Brasil na cidade de São Roque/SP, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos depositados na conta bancária específica do convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

- a) comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;
- b) atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 56, 62, 63 e 64 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011; e
- c) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os recursos referidos nesta Cláusula serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO QUARTO. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante anuência prévia do CONCEDENTE, estando sujeitas às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO. É expressamente vedado realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar e pagar a qualquer título servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgãos ou entidades públicas da Administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na lei de diretrizes orçamentárias – LDO.

PARÁGRAFO SEXTO. A conta referida no *caput* desta cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, *ressalvado, no caso de obras, o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;*

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - alterar o objeto pactuado, exceto no caso de ampliação da sua execução ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, mediante autorização prévia do CONCEDENTE;

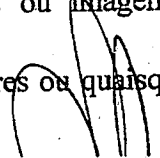
V - pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres; e



X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XI - contratar empresas cuja composição societária inclua servidores públicos do concedente;

XII - estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no SICONV e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENIENTE mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos casos previstos no inciso II do § 2º do art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011, mediante anuência prévia do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENIENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os respectivos originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

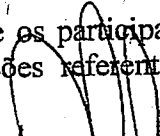
CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O edital de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderá ser publicado pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente instrumento e aprovação do projeto básico ou termo de referência pelo CONCEDENTE, ressalvado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENIENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.



PARÁGRAFO QUARTO. O CONCEDENTE deverá verificar o procedimento licitatório realizado pelo CONVENENTE, no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

PARÁGRAFO QUINTO. Compete ao CONVENENTE:

- I - assegurar a correção dos procedimentos legais relativos ao procedimento licitatório, bem como a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, e a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços;
- II - registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições, quando for o caso;
- III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 6º, §§ 4º e 5º da Portaria Interministerial nº 507, de 2011;
- V - inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- VI - cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, por meio de declaração de seu representante legal, a qual deverá ser encaminhada ao CONCEDENTE após a homologação da licitação;
- VII - em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitados os limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- VIII - para a execução do objeto deste Convênio, caso o regime de execução adotado seja o de empreitada por preço global, deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada, monitorada e fiscalizada pelo CONCEDENTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o CONVENIENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do convênio, conforme previsto nos arts. 65 a 71, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONCEDENTE designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE no SICONV; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O CONCEDENTE realizará as atividades de acompanhamento da execução física e de fiscalização do objeto por meio da análise dos relatórios de execução e comprovantes de despesas, no Portal dos Convênios, bem como pela realização de visita in loco, nas quais poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximas ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A fiscalização pelo CONVENIENTE consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO QUARTO. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, o CONVENIENTE, e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO QUINTO. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas.

PARÁGRAFO SEXTO. Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo quarto, sem a regularização ou aceitação das justificativas apresentadas, o ordenador de despesas do CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENIENTE para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e

externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pelo CONVENIENTE e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no SICONV, na forma estabelecida pelo art. 74 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Convênio ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENIENTE no SICONV, dos seguintes documentos, conforme descrito no art. 74 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507/2011:

- I - relatório de cumprimento do objeto;
- II - notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do CONVENIENTE, programa e número do convênio;
- III - relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo CONVENIENTE;
- IV - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- VII - relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IX - Termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do § 3º do art. 3º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507/2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O CONVENIENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser

incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar. Enquanto não disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

PARÁGRAFO QUARTO. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas no SICONV nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

PARÁGRAFO QUINTO. O CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas, cuja análise será feita no encerramento do Convênio com base na documentação registrada no SICONV, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução física do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados no art. 59 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

PARÁGRAFO SEXTO. O CONCEDENTE ou, se extinto, o seu sucessor, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano ao erário, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado, para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 340034 e Gestão 00001 (Tesouro):

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 72, § 2º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, em que não haverá incidência de juros de mora;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;

- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A devolução prevista acima será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENIENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

- I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

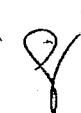
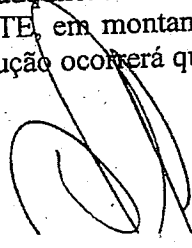
PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente CONVÊNIO, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, serão de propriedade do CONVENIENTE, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo de sua atuação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pelo CONVENIENTE, após aprovado pelo CONCEDENTE, integrará a prestação de contas do Convênio.

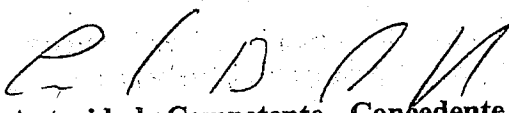
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os bens de capital adquiridos com recursos do CONVÊNIO constituem garantia real em favor do CONCEDENTE, em montante equivalente aos recursos de capital destinados ao CONVENIENTE, cuja execução ocorrerá quando se verificar desvio de finalidade ou aplicação irregular de recursos.



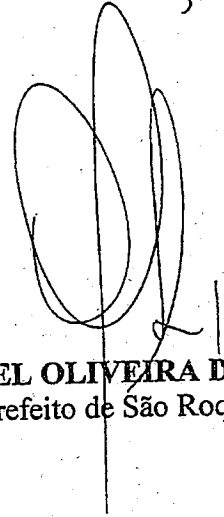
administrativa, o foro competente da Justiça Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, 13 de março de 2015.


Autoridade Competente - Concedente
Ministério da Cultura

Carlos Beyrodt Paiva Neto
Secretário de Fomento e
Incentivo à Cultura


DANIEL OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito de São Roque/SP

1ª TESTEMUNHA

Nome: JOSÉ EDUARDO CHAZABEL
Identidade: 28398718-2
CPF: 173659238-65

2ª TESTEMUNHA

Nome: MILTON BRASIL CALAZANTE
Identidade: 7268233
CPF: 03021510852

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO
A CULTURA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 791996/2013. Nº Processo: 01400045044201341. Concedente: MINISTÉRIO DA CULTURA. Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE CNPJ nº 70946009000175. Objeto: Realização da MOSTRA CULTURAL DE VERAÇÃO, com shows musicais, apresentação de teatro, dança e oficinas no Resíduo da Casca. Valor Total: R\$ 300.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 0,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 300.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2013NE000125. Valor: R\$ 300.000,00. PTRES: 072777. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 33404145. Vigência: 16/03/2015 a 22/07/2015. Data de Assinatura: 13/03/2015. Signatários: Concedente: CARLOS BEYRODT PAIVA NETO CPF nº 180.767.608-01. Conveniente: DANIEL DE OLIVEIRA COSTA CPF nº 062.751.828-14.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 752813/2010 - MINC/FNC. processo nº 0140005603/2010-61. Concedente: A União por intermédio do Ministério da Cultura. CNPJ nº 01.264.142/0002-00. Conveniente: Centro de Referência da Juventude/MG. CNPJ nº 7850001-39. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de 29 de março de 2016. Data e Assinaturas: 13/03/2015. Beyrodt Paiva Neto, Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, CPF 180.767.608-01 e Alexandre Albert dos Santos, Diretor Presidente, CPF 659.677.806-10.

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS
COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO
AMAZÔNICAAVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 23/2014

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no DOU de 03/03/2015, Entrega das Propostas: a partir de 03/03/2015, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/03/2015, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Prego Eletrônico - Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, pelo período de 12 (doze) meses, nas viaturas, máquinas e equipamentos da frota da COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA (COMARA).

LEONARDO CHAVES RODRIGUES
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 13/03/2015) 120088-00001-2015NE000004

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 33/2014 publicado no DOU de 29/01/2015, Seção 3, Pág. 13. Onde se lê: Vigência: 13/01/2015 a 12/05/2015. Leia-se: Vigência: 04/02/2015 a 03/07/2015. Onde se lê: Assinatura: 13/01/2015. Leia-se: Assinatura: 04/02/2015.

(SIDEC - 13/03/2015) 120088-00001-2015NE000004

I COMANDO AÉREO REGIONAL

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

Processo nº 67211.018303/2014-98. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/1 COMAR/2015. CREDENCIANTE: Comando da Aeronáutica - Primeiro Comando Aéreo Regional. CREDENCIADA: Empresa R. V. BRAZÃO LTDA CNPJ/MF 05.481.868/0001-74. OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, laboratorial e ultrassonografia aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica - FUNSA. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e Decisão nº 656/1995 - Plenário TCU. VIGÊNCIA: 25/02/2015 a 25/02/2016. VALOR: Conforme a Cláusula 4ª do referido Termo. FONTE: 0100000000, 0250120069, 0280120320, 0250120350 e 0250120550. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2015.

Processo nº 67211.018303/2014-98. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/1 COMAR/2015. CREDENCIANTE: Comando da Aeronáutica - Primeiro Comando Aéreo Regional. CREDENCIADA: Empresa ASSIS E LOBATO SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA CNPJ/MF 11.393.231/0001-29. OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e de diagnóstico aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica - FUNSA. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e Decisão nº 656/1995 - Plenário TCU. VIGÊNCIA: 25/02/2015 a 25/02/2016. VALOR: Conforme a Cláusula 4ª do referido Termo. FONTE: 0100000000, 0250120069, 0280120320, 0250120350 e 0250120550. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2015.

Processo nº 67211.018303/2014-98. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/1 COMAR/2015. CREDENCIANTE: Comando da Aeronáutica - Primeiro Comando Aéreo Regional. CREDENCIADA:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualizar/contato.html>, pelo código 00032015031600012

Centro Integrado de Oncologia S/S LTDA CNPJ/MF 04.234.637/0001-01. OBJETO: Prestação de serviços de assistência médica em oncologia e atendimento ambulatorial aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica - FUNSA, conforme a Cláusula 1ª do referido Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e Decisão nº 656/1995 - Plenário TCU. VIGÊNCIA: 09/02/2015 a 09/02/2016. VALOR: Conforme a Cláusula 4ª do referido Termo. FONTE: 0100000000, 0250120069, 0280120320, 0250120350 e 0250120550. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2015.

Processo nº 67211.018303/2014-98. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/1 COMAR/2015. CREDENCIANTE: Comando da Aeronáutica - Primeiro Comando Aéreo Regional. CREDENCIADA: Empresa Clínica Queiroz S/S LTDA-EPP CNPJ/MF 00.245.958/0001-42. OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar em oftalmologia aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica - FUNSA. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e Decisão nº 656/1995 - Plenário TCU. VIGÊNCIA: 25/02/2015 a 25/02/2016. VALOR: Conforme a Cláusula 4ª do referido Termo. FONTE: 0100000000, 0250120069, 0280120320, 0250120350 e 0250120550. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2015.

Processo nº 67211.018303/2014-98. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/1 COMAR/2015. CREDENCIANTE: Comando da Aeronáutica - Primeiro Comando Aéreo Regional. CREDENCIADA: Empresa DENSIMAGEM S/S LTDA-EPP CNPJ/MF 01.316.820/0001-50. OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar em radiologia aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica - FUNSA. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e Decisão nº 656/1995 - Plenário TCU. VIGÊNCIA: 02/03/2015 a 02/03/2016. VALOR: Conforme a Cláusula 4ª do referido Termo. FONTE: 0100000000, 0250120069, 0280120320, 0250120350 e 0250120550. DATA DE ASSINATURA: 02/03/2015.

Processo nº 67211.018303/2014-98. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/1 COMAR/2015. CREDENCIANTE: Comando da Aeronáutica - Primeiro Comando Aéreo Regional. CREDENCIADA: Empresa Clínica Oncologia e Medicina Preventiva LTDA CNPJ/MF 08.798.840/0001-53. OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar em oncologia aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica - FUNSA. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e Decisão nº 656/1995 - Plenário TCU. VIGÊNCIA: 25/02/2015 a 25/02/2016. VALOR: Conforme a Cláusula 4ª do referido Termo. FONTE: 0100000000, 0250120069, 0280120320, 0250120350 e 0250120550. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2015.

Processo nº 67211.018303/2014-98. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/1 COMAR/2015. CREDENCIANTE: Comando da Aeronáutica - Primeiro Comando Aéreo Regional. CREDENCIADA: Empresa Centro Fisioterápico do Pará S/C LTDA CNPJ/MF 00.610.941/0001-47. OBJETO: Prestação de serviços de assistência em fisioterapia aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica - FUNSA. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e Decisão nº 656/1995 - Plenário TCU. VIGÊNCIA: 25/02/2015 a 25/02/2016. VALOR: Conforme a Cláusula 4ª do referido Termo. FONTE: 0100000000, 0250120069, 0280120320, 0250120350 e 0250120550. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2015.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Prego Eletrônico para Registro de Preços nº 051/1 COMAR/2014. Unidade: Primeiro Comando Aéreo Regional. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo, roupa hospitalar e roupa de cama, para ser utilizada nas Unidades de Emergência, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Centro Cirúrgico, do Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE), bem como nos Hotéis de Trânsito e na Seção de Substituição da Base Aérea de Belém (BABE). Processo Administrativo 67210.020621/2014-19. Empresas Ofertantes: 02.312.282/0001-57 - KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - ME. 06.972.824/0001-00 - ATHENAS COM. DE MAT. ELÉTRICOS E EPI S LTDA - ME. 10.405.325/0001-08 - MLX UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. 20.155.547/0001-73 - COMPLETA COMERCIO DE MALHAS - ME. Valor da Ata: R\$ 160.154,98 (cento e sessenta mil cento e cinquenta e quatro Reais e noventa e oito centavos). Validade do Registro de Preço: 02 de março de 2016. Acesso à Ata: Internet: <http://www.comprasnet.gov.br>.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 55/2014 - UASG 120086

Processo nº 67210023813201487. Objeto: Prego Eletrônico - Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais MÉDICO-HOSPITALARES de uso duradouro (bregadeira para monitores, cabo paciente, sensores e demais) a serem utilizados no HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE BELÉM, conforme o Termo de Referência nº 04/UTI/2014. Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 16/03/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Júlio César Sousa - BELÉM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/03/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL LIMA AGUIAR
Ordenador de Despesas
Substituto

(SIDEC - 13/03/2015) 120086-00001-2015NE000193

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 51/2014

Processo nº 67210.020621/2014-19. Objeto: Registro do preço para aquisição de material de consumo, roupa hospitalar e roupa de cama, para ser utilizada nas Unidades de Emergência, Unidade de Centro Cirúrgico, do Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE), bem como nos Hotéis de Trânsito e na Seção de Substituição da Base Aérea de Belém (BABE). Firma Vencedora: 02.312.282/0001-57 - KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - ME. 06.972.824/0001-00 - ATHENAS COM. DE MAT. ELÉTRICOS E EPI S LTDA - ME. 10.405.325/0001-08 - MLX UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. 20.155.547/0001-73 - COMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP 83.930.537/0001-88 - A A DE SOUZA COMERCIO DE MALHAS - ME. Valor Total: R\$ 160.154,98.

Cel Int DANIEL LIMA AGUIAR
Ordenador de Despesas
Substituto

(SIDEC - 13/03/2015) 120086-00001-2015NE000193

II COMANDO AÉREO REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 120017

Contrato nº 2/2014. Processo nº 360/1COMAR/2013. PREGÃO SISPP Nº 38/2013. Contratante: COMANDO DA AERONÁUTICA - CNPI Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A EMBRATEL. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 002/1 COMAR/2014 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/02/2015 a 03/02/2016. Valor Total: R\$45.767,51. Fonte: 250120320 - 2015NE000002. Data de Assinatura: 26/01/2015.

(SIDEC - 13/03/2015) 120017-00001-2015NE000104

AVISO

O Ordenador de Despesas do Segundo Comando Aéreo Regional torna público que os resultados dos Pregões Eletrônicos nº 037/1COMAR/2014, 038/1COMAR/2014 e 057/1COMAR/2015, encontram-se disponíveis para consulta no site: www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE ALDIR SOARES PAES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas torna públicas as seguintes inexigibilidades de Licitação:

- Inexigibilidade nº 028/1 COMAR/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de oftalmologia, conforme Termo de Credenciamento nº 19/HARF/2015. Empresa credenciada: D&A SERVIÇOS MEDICOS OPTALMOLOGICOS LTDA - CNPJ: 01.827.574/0001-09.
- Inexigibilidade nº 029/1 COMAR/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de internação domiciliar, assistência domiciliar, avaliação médica em domicílio, serviço de fisioterapia motora e respiratória e outros conforme Termo de Credenciamento nº 26/HARF/2015. Empresa credenciada: INTERNE HOME CARE LTDA - CNPJ: 01.909.745/0001-30. NUP: 67437.007895/2014-68. Fundamento legal: caput do Art. 25 da Lei nº 8666/1993. Data da retificação: 13 de março de 2015. Justificativa: Empresas cadastradas após publicação de Edital do Hospital de Aeronáutica do Recife (HARF) para credenciamento, a nível Estadual, nos Estados do Piauí, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, de pessoas físicas e jurídicas interessadas nas prestações de serviços elencadas no Projeto Básico.

ALEXANDRE ALDIR SOARES PAES Cel Int

BASE AÉREA DE FORTALEZA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2015 UASG 120014

Processo nº 67221015181201459. Objeto: Prego Eletrônico - Fornecimento de gases com execução mediante o regime de empreitada por preço global por item. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 16/03/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Borges de Melo, 205 Aeroporto - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 13/03/2015) 120014-00001-2015NE000001

PREGÃO Nº 4/2015 UASG 120014

Processo nº 67221019379201410. Objeto: Prego Eletrônico - Aquisição de material de expediente, limpeza e higienização, copa e cozinha, material químico, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança elétrica e eletrônico. Total de Itens Licitados: 00245. Edital: 16/03/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Borges de Melo, 205 Aeroporto - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Ofício 0210/2015 – GP

São Roque, 14 de abril de 2015

*Assunto: **Requerimento nº 39/2015**, de autoria dos Vereadores Mauro Salvador Sgueglia de Góes, Donizete Plinio Antonio de Moraes e Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.*

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento acima em referência, eis em anexo a manifestação do nosso Departamento de Turismo.

Por fim, me coloco a disposição para qualquer esclarecimento que Vossa Excelência entender necessário.

Ao ensejo, renovo meu protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA - ESTADO DE SÃO PAULO"

SÃO ROQUE TERRA DO VINHO E BONITA POR NATUREZA

DIRETORIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

De: Cultura e Turismo

Para: Gabinete do Prefeito

REQUERIMENTO Nº 39/15 – VEREADOR MARO SALVADOR SGUEGLIA DE GOES, DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES E MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO.

Em resposta ao requerimento acima. Passamos as informações:

Por que os shows foram realizados na Praça da Matriz uma vez que, tanto na mensagem do Projeto de Lei nº 028/2015-E, como no Convênio nº 791996/2013 – Minc/FNC, o local designado para a realização da Mostra Cultural de Verão é o Recanto da Cascata?

Resposta: Não se trata do Projeto de Lei citado. O projeto apresentando ao Ministério da Cultura é de 2013 e passou por várias alterações desde então, o local também foi alterado mas infelizmente no Convênio não consta, mas é possível verificar na Programação anexada ao projeto aprovado pelo Ministério da Cultura a localização do evento. Mas tal fato não causou danos algum ao erário visto que o projeto foi realizado gratuitamente dentro dos limites do município de São Roque e a estrutura para o evento se faria necessária do mesmo jeito;

Qual a média diária de público que prestigiou a Mostra Cultural, tendo em vista que no Termo de Referência do Projeto consta uma previsão de público médio 3.000(três) mil pessoas nos dias de sua realização?

Resposta: nossa previsão baseada em eventos anteriores realizados pela Prefeitura e apreciados pela população era realmente de 3000 pessoas, em alguns dias tivemos públicos menores em decorrência das fortes chuvas na cidade, mas em contraponto no último dia o público foi de mais de 6.000(seis mil) pessoas.

Consta no referido Termo de Referência que 1.000 alunos estão inscritos em cursos Culturais na Brasital. Encaminhar relação dos Cursos oferecidos pelo CEC Brasil, bem como o nº de alunos matriculados em cada um deles, por período, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA - ESTADO DE SÃO PAULO"

SÃO ROQUE TERRA DO VINHO E BONITA POR NATUREZA

DIRETORIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Resposta: a citação da Brasital no Termo de Referência foi uma forma encontrada de demonstrar ao Governo Federal a nossa preocupação com nível cultural de nossos jovens e da população em geral.

Anexo a lista dos cursos oferecidos na Brasital, com as respectivas vagas ocupadas (quase na totalidade) sobrando apenas 42 vagas de 1272, e temos uma vasta lista de espera.

Qual o critério utilizado para a contratação das Bandas "Ao Cubo" e "Juan Marcus e Vinicius", tendo em vista o elevado valor pago a cada uma delas (R\$50.000,00)?

Resposta: os valores foram aprovados e serão pagos pelo Ministério da Cultura, em conformidade com os contratos/notas de shows anteriores dos citados artistas, anexados ao projeto.

Os artistas tinham agendas livres para as apresentações no evento. No decorrer de todo o processo de aprovação vários artistas foram cogitados a participar do evento, mas como ocorrem várias mudanças de datas desde 2013, os artistas com disponibilidade de data foram os que constam no projeto.

Ao Cubo: contratação necessária para propiciar uma atração musical ao evento. Ao Cubo é um grupo de rap brasileiro que nasceu em 2003 na cidade de São Paulo, alcançando notoriedade nacional em apresentações no extinto canal MTV e nas principais rádios de todo o país.

Juan Marcus e Vinicius: contratação necessária como forma de entretenimento e divulgação da música sertaneja, estilo muito apreciado pela população de São Roque. Os artistas com disponibilidade para data, já fizeram apresentações em outras cidades com grande aceitação pelo público, inclusive participaram de concurso e ganharam no programa de televisão, do Ratinho. Salientando também ser uma forma intercâmbio de troca de culturas com outros estados.

Cia Tribo de Dança: criada em 1998, a Companhia se apresenta ao longo do ano em São Paulo, em cidades do interior do Estado, além de outras capitais brasileiras. Já fez mais de 300 apresentações e já foi assistida por mais de 6(seis) milhões de pessoas em todo o mundo. Seu repertório contempla ballet clássico, jazz e dança contemporânea, além de peças inéditas, criadas especificamente para grandes apresentações. A Cia Tribo de Dança reúne bailarinos, aprendizes e professores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA - ESTADO DE SÃO PAULO"

SÃO ROQUE TERRA DO VINHO E BONITA POR NATUREZA

DIRETORIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Encaminhar cópia do Plano de Mídia para divulgação da Mostra Cultural de Verão.

Resposta: a Assessoria de Imprensa repassou aos veículos de comunicação a realização do evento, inclusive por meio das redes sociais, saíram várias materiais em jornais falando como foi a realização do evento.

Encaminhar cópia de todas as publicações relativas ao referido evento, uma vez que o grande objetivo de se investir o dinheiro público nesse evento seria fomentar a cultura através de massiva participação da população de nossa região.

Publicações realizadas nos meios eletrônicos e imprensa local Jornal O Democrata e Jornal da Economia (1/4 de página em cada um), com documentos no setor de compras

8. Encaminhar cópia dos contratos firmados com todos os artistas participantes do evento (bandas/ grupos teatrais/ grupos de dança)

As cópias de todos os contratos ficam a disposição no departamento de compras da Prefeitura.

9. Encaminhar cópia das notas fiscais (comprovantes de pagamento) dos referidos artistas.

Resposta: os valores que constam no projeto serão pagos integralmente pelo Ministério da Cultura e notas fiscais e comprovantes de pagamentos também ficam anexados ao processo no departamento de compras

10. Encaminhar cópia das notas (comprovantes de pagamento) de todas despesas relativas a infra-estrutura para a realização do evento.

Resposta: os valores que constam no projeto serão pagos integralmente pelo Ministério da Cultura e notas fiscais e comprovantes de pagamentos também ficam anexados ao processo no departamento de compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA - ESTADO DE SÃO PAULO"

SÃO ROQUE TERRA DO VINHO E BONITA POR NATUREZA

DIRETORIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

11. Todas as despesas decorrentes da realização da Mostra Cultural de Verão foram cobertas com recursos oriundos das dotações constantes da Lei Municipal nº 4377/2015?

Resposta: Todas as despesas serão pagas com recursos da União, Ministério da Cultura, através da Lei 4377/2015.

12. Em caso negativo justificar e apresentar a fonte dos recursos que cobriram as despesas "extras".

Resposta: Todas as despesas serão pagas com recursos da União, Ministério da Cultura, através da Lei 4377/2015.

13. No cronograma do Projeto, constante do Termo de Referência, consta a fase licitação. Encaminhar cópia dos procedimentos licitatórios realizados para a realização da Mostra Cultural de Verão.

Todos os processos de Compras ficam a disposição no setor de compras da Prefeitura

São Roque, 09 de abril de 2015.

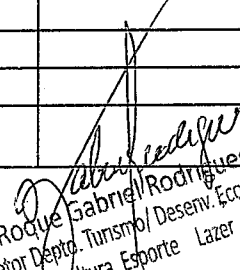


Roque Gabriel Rodrigues

Roque Gabriel Rodrigues
Diretor Depto. Turismo/ Desenv. Econômico.
Cultura, Esporte Lazer

Vagas disponiveis para os cursos

Curso	Numero Alunos	
Musica		
Teclado	20	
Piano	20	
Musicalização infantil	48	
Sopro Madeira - Saxofone, Clarinete, Flauta	48	
Bateria	18	
Sopro Metal - Trompa, Trombone, Trompete, Eufonio, Tubo	40	- tem 42 vagas
Cordas Friccionadas - Violoncelo	20	
Cordas Friccionadas - Viola	20	
Violão	60	
Guitarra, baixo	30	
Canto	80	
Teoria Musical	30	
Coral - Rogério Alves	30	
Flauta Doce - Savoia	20	
Formação Musical	20	
Percussão	20	
Artesanato e artes plasticas		
Patchwork	40	
Customização	24	
Tear	24	
Artes Plásticas	60	
Teatro		
Clow - Daniela	60	
Musical - Vinicius	40	
Leandro Lellis	50	
Dança e Ginástica E Yoga		
Ginastica Rítmica	75	
Ginastica Aeróbica	60	
Dança Estilo Livre	60	
Ballet Clássico	75	
Jazz	45	
Ginástica com ritmos	45	
yoga	90	
Monitoria		
Tânia		
Marília		
Total de Alunos	1272	


 Roque Gabriel Rodrigues
 Diretor Depto. Turismo/ Desenv. Econômico,
 Cultura, Esporte Lazer